

## **MERCOSUL/GMC EXT/RES. Nº 24/08**

### **DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO-LABORAL DO MERCOSUL**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 04/96 e 07/07 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 54/03, 06/04, 07/04 e 35/06 do Grupo Mercado Comum.

#### **CONSIDERANDO:**

Que o Grupo Mercado Comum estabeleceu Normas Gerais Relativas aos Funcionários da Secretaria Administrativa do MERCOSUL (doravante SM) e criou o Tribunal Administrativo-Laboral (TAL) do MERCOSUL.

Que o mencionado Tribunal é a única instância para resolver as reclamações de índole administrativo-laboral do pessoal da SM e as pessoas contratadas pela SM para obras ou serviços determinados na SM ou em outros órgãos da estrutura institucional do MERCOSUL.

Que é necessário realizar as designações dos membros do TAL, em conformidade com o estabelecido na Res. GMC Nº 54/03, as quais serão por um período de dois anos, que podem ser renováveis por períodos iguais.

#### **O GRUPO MERCADO COMUM RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, a partir de 1º/VI/2008, como membros titulares do “Tribunal Administrativo-Laboral do MERCOSUL” (TAL), única instância jurisdicional para resolver as reclamações de índole administrativo-laboral, aos seguintes juristas:

María Cristina Boldorini (Argentina)  
Antonio Paulo Cachapuz de Medeiros (Brasil)  
Miguel Ángel Solano López (Paraguai)  
María Carmen Ferreira Harreguy (Uruguai)

Art. 2º - Se desempenharão como suplentes para atuar em caso de ausência de seu respectivo membro titular, os seguintes juristas:

Marina García del Río (Argentina)  
Cristovão Tavares de Macedo Soares Guimarães (Brasil)  
Kuni Hashimoto (Paraguai)  
Liliana Dono (Uruguai)

Art. 3º - Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

**XXXIII GMC Ext. – San Miguel de Tucumán, 29/VI/08**